

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.002445/2024-97

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de serviços de água e esgoto da Companhia Pernambucana de Saneamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 A contratação de serviços de água e esgoto da Companhia Pernambucana de Saneamento, justifica-se devido a essencialidade do objeto para atender as demandas de água e esgoto, bem como, toda a vida vegetativa do 14º Batalhão Logístico. Para o desempenho das atividades diárias, o 14º Batalhão Logístico (14º B Log) necessita de fornecimento regular de água e esgoto, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, ou na realização de atividades de apoio logístico. Dessa forma, percebe-se a necessidade do objeto da contratação para que a capacidade de apoio logístico desta distinta Unidade e o poder de combate do Comando Militar do Nordeste não sejam prejudicados.
- 2.3 O art. 74 da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133, de 1 de abril de 2021) disciplina algumas hipóteses em que é INEXIGÍVEL a licitação quando não há competição, uma delas - inciso I - é quando os materiais ou serviços só possam ser fornecidos por um único produtor, empresa ou representante comercial exclusive. Dessa forma, a aquisição se daria através de uma contratação direta, na modalidade INEXIGIBILIDADE.
- 2.4 Por se tratar de serviço de concessionária pública, a quantidade de fornecedores é limitada, e exclusivo. Esse fato acontece no caso em questão. Isso porque o objeto de demanda e fornecido apenas por uma única empresa, a Companhia Pernambucana de Saneamento e que e a única fornecedora de Pernambuco é a empresa supracitada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 14º B Log	Thiago Abreu da Silva - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 O serviço de água e esgoto são fornecidos, com exclusividade, pela empresa COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, inscrita no CNPJ: 09.769.035/0001-64. Esse fato enseja que a contratação se de por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por força do Art. 74, I, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.2 O objeto será requisitado de acordo com a necessidade levantada pelo Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto do Batalhão;
- 4.3 A Contratada emitirá a fatura / Nota Fiscal com base nas medições mensais de consumo de água e esgoto efetuados por funcionário da empresa;
- 4.4 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários a perfeita execução contratuais;
- 4.5 O serviço possui natureza continuada.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Conforme preconiza o art. 23, § 4º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada, COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O serviço de água e esgoto são fornecidos, se dará através da Inexigibilidade de Licitação, tendo como a CONTRATADA a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, inscrita no CNPJ: 09.769.035/0001-64. Todo o processo deverá ser instruído conforme as determinações da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.

6.2 A CONTRATADA deverá comprovar, através de notas fiscais de contratações correlatas ou semelhantes, os preços praticados no mercado estadual. A partir daí a CONTRATANTE deverá, de acordo com a necessidade, solicitar proposta comercial adequada a disponibilidade orçamentária.

6.3 A CONTRATANTE deverá reunir os documentos especificados no art. 72, da Lei 14.133, a saber:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

6.4 Além disso, a CONTRATADA deverá comprovar, através de termo de exclusividade, que é produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

6.5 Depois da nota de empenho emitida, enviada e recebida, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o início do serviço, na Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE, CEP: 50850-000.

6.6 A Contratada emitirá a fatura / Nota Fiscal com base nas medições mensais de consumo de água e esgoto efetuados por funcionário da empresa, a Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal necessários a perfeita execução contratuais;

A CONTRATADA estará sujeita a sanções quando não cumprir com as determinações demonstradas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades do serviço tiveram como método de estimativa o estudo de consumo em períodos anteriores, além de considerar futuras demandas prováveis, por diversos motivos, além de considerar os valores registrados nos Documentos de Formalização da Demanda nº 03/23, publicados no PAC 2024 e em anexo deste processo.

7.2 O quantitativo deve ser estimativo, não especificando previamente o valor do contrato, bem como, o consumo de água, pois não há como prever de forma exata este consumo, uma vez que depende de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar:

clima, horário de expediente, dentre tantos outros que podem ser citados. Desta forma foi fixado o valor estimativo das despesas com base no consumo dos últimos meses, acrescido da média de consumo das instalações que podem aumentar no decorrer do ano, a fim de que possa se aproximar ao máximo da necessidade real de contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 614.946,84

8.1 A estimativa tem como base o valor da parcela do contrato 77/2020, último contrato da COMPESA com o 14º B Log.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto não será parcelado, tendo em vista os ensinamentos do art. 40, § 3º, III, da Lei 14.133, tendo em vista que o processo de escolha leva a um fornecedor exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no 14º Batalhão Logístico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento para aquisição de serviços de água e esgoto, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 03/2023, incluído no PAC de 2024;

11.2 Há plano de descentralização de recursos previstos para o período de vigência da ata que encontra-se alinhado com o PAC e objetivos estratégicos da força.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Possibilitar a aquisição de serviço de água e esgoto para o 14º B Log, seguindo o rito administrativo da licitação.

12.2 Atender as demandas de água e esgoto, bem como, toda a vida vegetativa do 14ª Batalhão Logístico, para o desempenho das atividades diárias, o 14º Batalhão Logístico (14º B Log), quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, ou na realização de atividades de apoio logístico.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.113/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.113 de 2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988; em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133 de 2021, e com o art. 6º Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010.

14.2 Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos fundamentos, declaramos a viabilidade técnica e econômica dos Estudos Técnicos Preliminares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ABREU DA SILVA

Chefe da equipe de planejamento e contratação

MATHEUS ESTEVAM AMORIM DE SENA SILVA

Membro da comissão de contratação

ADEILDO SILVA ARAUJO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

YURI COSTA DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente estudo técnico preliminar e a matriz de riscos conforme o disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA

Ordenador de Despesas do 14º B Log.